



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032483/2024-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | | |
|--|-----------------------------------|--|--|--|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. | 2100.01.0032483/2024-36 | NAR Poços de Caldas | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RES | SPONSÁVEL PELA INTER | VENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: INDÚSTRIA E COMÉR | ГDA. CPF/CNPJ: 18.654.798/0001-50 | | | |
| Endereço: FAZENDA ESTIVA | Bairro: ZONA RURAL | | | |
| Município: Alfenas | UF: MG | CEP: 37130-001 | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRO | OPRIETÁRIO DO IMÓVEL | · | | |
| Nome: MARIA APARECIDA Z | CPF/CNPJ: | | | |
| Endereço: RUA EUGÊNIO EST | Bairro: | | | |
| Município: Alfenas | UF: MG | CEP: 37130-001 | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMO | ÓVEL | · | | |
| Denominação: FAZENDA EST | Área Total (ha): 27,3699 | | | |
| Registro nº (se houver mais de u | Município/UF: Alfenas/MG | | | |
| | | , | | |

| 4. INTERVENÇÃO | AMBIENTAL | AUTORIZADA | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--|
| Tipo de Intervenção Q | | | | | e Un | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | | | | unidades | |
| | | | | | | |
| 5. PLANO DE UTII | LIZAÇÃO PRE | TENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área Especificação | | | | | Área (ha) | |
| Atividade minerária Extrassão de brita (gnaisse) | | | | | 0,0191 | |
| | | | | | | |
| 6. COBERTURA V AMBIENTAL | EGETAL NAT | TIVA DA(s) ÁREA(s) | AUTORIZADA | (s) PARA IN | TERVENÇÃO | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | | Área (ha) | |
| Mata Atlântica | 0,0191 | solo exposto | Não se aplica | | 0,0191 | |
| | | | | | | |
| Total: | 0,0191 | Total: | | | 0,0191 | |
| 7. PRODUTO/SUBF | PRODUTO FLO | DRESTAL/VEGETAL | AUTORIZADO | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | | | Unidade | |
| Madeira nativa | Peltophorum dubium | 2,5922 | | | m^3 | |
| Lenha nativa | Peltophorum dubium | 2,7749 | | | m³ | |
| | | | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL | (is) PELO PAR | ECER TÉCNICO (noi | ne e MASP) E D | ATA DA VIS | TORIA | |
| Bruno Soares Furlan - | MASP: 1.314.25 | 55-9 | | | | |
| Data da Vistoria: pro realização de vistoria | | plificado, conforme Dec | ereto 47.749 de 2 | 2019, art. 3°, | §3°, dispensada | |
| 9. VALIDADE | | | | | | |

Data de Emissão: 27/09/2024

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta: 97971057

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|----------------|------|----------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 399.071 | 7.627.252 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser suprimidas.

Medidas Compensatórias: não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado para uso interno no próprio imóvel ou empreendimento.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 27/09/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 98268373 e o código CRC 0D61EF10.